



ID: 7AC242D1B9974

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

PREGÃO ELETRÇONICO nº 012/2022

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.228/0001-29, situado na Rua São Nicolau, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa H O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LITDA, empresa inscrita no CNIP/MF sob o nº 35.813.508/0001-93, com sede na Av. Higino Cunha, 1166 Cristo Rei, na cidade de Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação de empresa para Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e psicotrópico. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.686/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e psicotrópico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA
- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) me
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.243,07 (cinquenta e um mil duzentos e que reais e sete centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçam de números:

Descrição da Fonte	Fonte	Elemento da Despesa	Função Programática	-Discriminação
FPM/ICMS/ISS/RECURSOS PRÓPRIOS	500	3.3.90.30.00	04 122 1014 2024 0000	Manutenção da Secretaria de administração e Planejamento
COFINANCIAMENTO/REPA SSE	621	3.3.90.30.00	10 301 1052 2055 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
FPM/ICMS/ISS/FUS/FMS	500	3.3.90.30.00	10 301 1052 2055 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
CUSTEIO - RECURSOS DA UNIÃO	600	3.3.90.30.00	10 301 1052 2040 0000	Manutenção de Programas da Saúde
CUSTEIO COVID - UNIÃO	602	3.3.90.30.00	10 301 1052 2042 0000	Manutenção das ações de combate a COVID
CUSTEIO - RECURSOS DA	600	3.3.90.30.00	10 301 1052 2058 0000	Programa de Atenção Básica

4 CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

ade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto manantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria alidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração

- 7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.
- 7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Santa Cruz dos Milagres, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Divida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas cumulativamente, sem prejuizo de outras medidas cabíveis.
- 8 CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO
- 8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrat. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9. CLÁUSULA NONA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO
- 9.1-Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2-O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3-O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.
- 9.4-O preço ofertado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de qua das hipóteses previstas na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.6-No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância catculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença corresponde tão logo seja divulgado o indice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.7-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.8-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

a Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, da Secretaria requisitante;

- O Município de Santa Cruz dos Milagres efetuará o pagamento em até (30) trinta dias missão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato. apos a emissão das Notas tiscais, dos objetos entregues, apos autorização do gestor do contrato.

 4,1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certifica Negularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certifida Negativa de Débito para com o RISS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.
- 4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).
- 5. CLÁUSULA QUINTA DO FORNECIMENTO
 - 5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.
 - 5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de serviços, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.
- Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.
- CLAUSULA SEXTA DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 6.1 A CONTRATADA 6.1 A CONTR
- A CONTRATADA obriga-se a entregar/executar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acualdo neste instrumento.
- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as gações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanches:
- a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuizos significativos ao objeto da contratação:

multa: b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz dos Milagres, pelo prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

isência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes eleg sento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 9.10-O reajuste será realizado por apostilamento
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DA SUBCONTRATAÇÃO
- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO
- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO
- 12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barro Duro. E. por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GESTOR
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 14.1. O Município de Santa Cruz dos Milagres poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscir ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

SANTA CRUZ DOS MILAGRES, 2	4 de revereiro de 2023.
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129	Assinado de forma digital por MUNIX DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129 Dados: 2023.02.24 11:14:06 -03'00'
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
18	
201	